



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - CATUNDA/CE - EDITAL Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

## ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda para o Chamamento Público para realização de um **Programa de Formação, Produção e Difusão Audiovisual Lei Paulo Gustavo - Catunda/CE**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores em audiovisual; c) seleção de artistas e fazedores de cultura para participar do ciclo formativo; d) realização de exposições audiovisuais em lugares públicos no município; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (repasso dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

### 2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - CATUNDA/CE**, bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integram, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção de artistas e professores, assessoria na produção das propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos audiovisuais, operacionais das formações junto à coordenação pedagógica, o fornecimento



de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite dos professores que irão compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades formativas e seu acompanhamento técnico. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados - bem como com os professores e artistas/fazedores de cultura selecionados para participar do percurso formativo e de criação em audiovisual, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

2.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) capacitar e incentivar por meio de apoio financeiro artistas e fazedores de cultura que possam produzir/criar produtos audiovisuais a partir das atividades artístico culturais que já realizam como por (exemplo: videoclipes musicais, mini documentários, vídeo dança, etc);
- b) selecionar artistas e fazedores de cultura interessados e propor projetos audiovisuais a partir das linguagens e manifestações culturais do município;
- c) Realizar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses através do audiovisual;
- d) Promover a formação de cineclubes, através de formação básica
- e) Capacitar artistas e fazedores de cultura participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- f) Propiciar novas alternativas de fruição cultural nos distintos espaços culturais do município de Catunda;
- g) Ampliar as possibilidades de exibição de produtos audiovisuais (curtas metragem, documentários e etc) em espaços alternativos e/ou propor a ocupação de espaços culturais do município;
- h) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, educadores, gestores e espaços culturais;
- i) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos, coletividades e empreendimentos culturais;

- j) Favorecer oferta de atividades de formação e qualificação cultural e criativa no município;

### **3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

#### **3.1.1 Seleção dos Facilitadores em Audiovisual e dos participantes do programa formativo e produção/criação audiovisual**

Planejar e executar o processo de seleção dos facilitadores das formações, bem como dos artistas e fazedores culturais projetos audiovisuais do município de Catunda, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria compostas pela equipe da instituição selecionada e Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda;
- b) assegurar a diversidade no processo de curadoria dos projetos audiovisuais apresentados por meio de seleção simplificada;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;
- e) realizar contato com artistas e fazedores selecionados e com os professores;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades;
- f) organizar e acompanhar as atividades.

#### **3.1.2. Planejamento e acompanhamento da Capacitação em Produção Audiovisual**

- a) entrar em contato com os artistas e fazedores culturais selecionados;
- b) análise das condições técnicas, operacionais, das pedagógicas das propostas;
- c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e públicos destinados às ações propostas;
- d) elaboração da lista de frequência e relatórios das atividades realizadas;
- e) análise das deficiências e necessidades dos artistas, fazedores de cultura e educadores/facilitadores para realização da proposta;
- f) acompanhamento e supervisão da criação/produção dos produtores pelos artistas e educadores;
- g) elaboração, compartilhada com os artistas e fazedores de uma agenda para difusão das obras audiovisuais criadas no percurso formativo;



- h) assessoria aos artistas e fazedores na elaboração do planejamento de produção e execução das propostas audiovisuais por meio de monitoria ;
- i) aprovação do cronograma da capacitação junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda.

### **3.1.3. Comunicação e Mobilização de Públicos**

- a) Ampla divulgação do processo seletivo das propostas de criação/produção audiovisuais;
- b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
- c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
- d) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação;
- e) acompanhamento e supervisão da divulgação das propostas contempladas pela seleção simplificada;
- f) divulgação das exposições dos produtos audiovisuais gerados a partir do percurso formativo.

### **3.1.4. Da Gestão do Chamamento Público**

- a) pagamento dos incentivos aos artistas e fazedores de cultura selecionados na seleção simplificada educadores;
- b) pagamento dos cachês da equipe (professores, coordenação, produção, assistente de produção, social mídia e etc);
- c) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- d) solicitar dos professores o relatório da capacitação realizada;
- e) solicitar relatório de execução das propostas de criação e produção audiovisual dos artistas e fazedores culturais selecionados;
- f) avaliação dos relatórios dos artistas e fazedores, bem como dos professores que realizaram a capacitação em audiovisual;
- g) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda;
- h) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

## **4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:



#### 4.1.2. INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Deverão ser selecionadas no mínimo 10 (dez) propostas de produções audiovisuais de diversas linguagens de artistas e fazedores de cultura do município de Catunda, em distintas categorias (videoclipe, mini documentário, websérie e outras produções de baixo custo), que deverão ser exibidas a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

**As propostas deverão receber o incentivo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) – valor de referência.**

b) Deverá ser realizada, junto a instituição parceira a produção de 1 (uma) obra audiovisual em formato diverso com temática e abordagem a definir junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda, que trate de temas relacionados à cultura local, com execução e coordenação da instituição parceira, que deverá ser exibido a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

**A proposta de produto audiovisual deve ser orçada em até R\$ 31.301,57 (trinta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos) – valor de referência.**

#### 4.2. DIFUSÃO DE CINEMA ITINERANTE

a) Deverão ser realizadas 4 (quatro) edições de cinema itinerante em bairros, distritos e localidades a definir junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda onde sejam exibidos filmes e produções audiovisuais para todos os públicos, podendo ser prevista a compra de equipamentos necessários à realização da atividade proposta.

**As ações deverão ter o orçamento médio de até R\$ 3.503,03 (tres mil quinhentos e três reais e zero três centavos) – valor de referência.**

#### 4.3. FORMAÇÃO BÁSICA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Realizar um Curso Básico de Formação em Audiovisual;

b) Laboratório de Produção Audiovisual;

b) Introdução ao cineclubismo e a difusão audiovisual

4.2.1. No quadro a seguir está o resumo das atividades (produtos) de cada linha de ação:

Ação	Atividades
	1.1 <u>Roteiro</u> : Realização de minicurso com no mínimo 08 horas/aula sobre concepção e elaboração de roteiros para produções audiovisuais;



<p>1. Realizar um percurso básico de Formação em Audiovisual.</p>	<p>1.2 <u>Captação de imagens</u>: Realização de minicursos com uma média de 12h horas/aula cada;</p> <p>1.3 <u>Edição</u>: Realização de minicurso de introdução à edição de imagens e produção de peças audiovisuais a baixo custo utilizando programas gratuitos, com uma média de 20h aula.</p>
<p>2. Realizar um laboratório de Produção Audiovisual.</p>	<p>2.1 Exercitar na prática os conhecimentos adquiridos no percurso básico de formação em audiovisual</p>
<p>3. Palestra e/ou roda de conversa sobre a importância dos cineclubes na difusão dos produtos audiovisuais.</p>	<p>Realização de uma palestra de no mínimo 2h de duração.</p>

#### 4.2.2 Perfil dos profissionais para processos formativos

Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital para o qual foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

**O cachê de valor mensal dos formadores deverá ser de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – valor de referência.**

#### 4.2.3 Atividades a serem realizadas no percurso formativo

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;
- b) coordenação, produção e acompanhamento do percurso formativo e do circuito de difusão;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) seleção e ou convite de professores para as ações formativas previstas, seguindo os

critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;

e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos artistas e fazedores de cultura que irão participar das formações;

f) garantir os pagamentos dos incentivos previstos para os artistas selecionados para as formações e processos criativos em audiovisual;

g) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das atividades de capacitação, bem como da difusão dos produtos audiovisuais resultados dos ciclos formativo, por meio do cinema de rua, exposições e escolas e outros;

h) monitorar e avaliar o percurso formativo, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;

i) elaboração de relatório quinzenal e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo de Catunda .

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

## 6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

## 7. DA CURADORIA E SELEÇÃO

**7.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará a gestão do programa de formação, criação e difusão em audiovisual.**

7.2. O chamamento público trata da elaboração de uma agenda que engloba um percurso formativo em audiovisual, (mini curso e laboratório de produção audiovisual) e um circuito de difusão audiovisual ( cinema de rua e cinema itinerante) de caráter público, a serem realizadas no Município de Catunda de nas mais diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

7.3. Serão contemplados na capacitação e na seleção recebimento do incentivo para criação e produção audiovisual agentes culturais de todas as linguagens artísticas e manifestações culturais que tenham interesse em produzir e difundir obras audiovisuais;



7.4. Os artistas e fazedores culturais devem ser selecionados através de propostas simplificadas que demonstrem o interesse em produzir e difundir uma obra audiovisual, além da relevância cultural da obra audiovisual para o Município de Catunda.

7.5. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do incentivo à criação e produção audiovisual para os artistas e fazedores culturais selecionados. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à criação e produção da proposta audiovisual, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais extra as estruturas de logística oferecidas pela entidade proponente e espaço de real - tais como editor, captador de imagens iluminação, transporte, apoio técnico e outros que porventura sejam necessários -, de forma que seja de responsabilidade do artista e fazedor de cultura selecionado assegurar a viabilidade e a boa execução técnica de sua proposta.

7.7. Critérios da seleção das propostas de criação/produção audiovisual:

7.7.1. Para a seleção das propostas, a instituição selecionada para a gestão, deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.

- Qualidade artística e relevância cultural
- Inovação da proposta;
- Histórico e portfólio do artista / grupo
- Proposta de engajamento e mobilização de público
- Cumprimento de ações afirmativas (LGBT+, Cultura Infância, Étnico-racial e gênero)

Catunda-CE, 24 de outubro de 2023